EDITAL

(**X**) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:
- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:
- a) Minuta de contrato.
- b) Anexos:
  1. Termo de Referência;
  2. Estudo Técnico Preliminar;
  3. Planilha Orçamentária Resumida:
  4. Memoriais Descritivos

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO DO ESTÁDIO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS – PITUAÇU.

Família: **03.02 e 03.04** Códigos: **03.02.21.00005894-7**
03.04.21.00005893-9

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Ampla Participação

( ) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota
( ) Serviços – Sem reserva de cota

( ) Híbrido
(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Itens de Ampla Participação
( ) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota

(**X**) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Processo administrativo-Órgão/entidade e setor: 069.1474.2026.0004893-11 – SUDESB/DOEE

5. Modalidade/número de ordem:

(**X**) Concorrência eletrônica nº 023/2026 **BB nº 1104098**

6. Modo de disputa

( ) Aberto
(**X**) Aberto e fechado
( ) Fechado e aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(**X**) **Sim – Degrau mínimo de R$1.000,00 (mil reais)**
( ) Não

8. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item
( ) Por lote
(**X**) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria:

(**X**) Facultativa.

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Recebimento das propostas: das 08h00 horas do dia 14/11/2026, às 10H00 horas do dia 03/12/2026
Início da sessão pública: às **10h00min** do dia **03/12/2026.**

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(**X**) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer Jurídico ED N° 725/2026 de 11/11/2026.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **Osvan Rodrigo dos Santos Ramos**
Endereço: **Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu – Salvador/BA**
Horário: **08:30 às 17:00** Tel.: (**71)3198-0529** *email:* copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br
Local e data: Salvador/BA, 13/11/2026
matrícula: **92041756**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

Presente em anexo.

HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:			
(X)	**Para pessoas jurídicas:**		
	a)	de registro público, no caso de empresário individual.	
	b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suaseventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for ocaso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	
	c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatóriosde eleição e investidura dos atuais administradores.	
	d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.	

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:			
(X)	**Para pessoas jurídicas:**		
	1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:		
	a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	
	b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
	c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.	
	d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	
	e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
		1.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.
	1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:		
	f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Rtabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943.	
		1.2.2	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:	
a)	registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja **CREA** e/ou **CAU.**

	a1.	Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada aapresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.	
b)	comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadropermanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, **conforme estabelecido no Termo de Referência.**		
c)	comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, em conformidade com a atestação técnica exigida do Termo de Referência.		
		c.1	A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
		c.2	A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
		c.3	Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
		c.4	Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe demais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
d)	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarápelos trabalhos. (art. 67, inc. III e §6 da Lei Federal nº 14.133/2021)		
	d.1	A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.	

	d.2	A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: **a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**
1.4 Qualificação econômico-financeira:		
(X)	a ser comprovada mediante:	

a)	02 (dois) últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas novas com menos de um 01 (ano) de abertura, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termosde Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
	a.1	A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00, e Endividamento Geral (IEG) ≤ 0,60 e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) ≥ 10% do orçamento oficialda obra. [§ 4º, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]					
	a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintesfórmulas:					
	ILC=	Ativo Circulante / Passivo Circulante	IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	DFL =	(10 X Patrimônio Líquido)	
b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com datade expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INCC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
d)	**Declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da seção III, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.						

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante ao final deste instrumento.

1.6 Declaração de Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados.

1.6.1 Conforme o art. 63, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7 Declaração de Conformidade de Proposta.

1.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
2.2 Na Concorrência, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e da contratação.
3. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro da SAEB:
3.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1474.2026.0004893-11

Documento presente em anexo.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
   Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

( ) LICITAÇÃO
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15/07/87, 6.074 de 22/05/91 e 9.424 de 27/01/05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, neste ato representado pelo seu titular **Sr. VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, Diretor Geral da SUDESB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado do DOE de 27/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXX, neste ato representado pelo **Sr**. **XXXXXXX**, portador de CNH nº XXXXXXX, CPF: XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, adjudicatária da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026**, Processo Administrativo, SEI nº **069.1474.2026.0004893-11**, que se regerá Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO DO ESTÁDIO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS – PITUAÇU.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 1.680.029,40 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e vinte e nove reais e quarenta centavos),** conforme planilha anexa ao presente contrato.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 01/06/2026, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) comunicar-se com a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pelo Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação será de **5% (cinco por cento)**, conforme estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,5% (meio por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

SubFunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 4364 - Funcionamento de Equipamento Desportivo

Região: 9900 - Estado

Elemento: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R$ 1.680.029,40 (um milhão seiscentos e oitenta mil e vinte e nove reais e quarenta centavos)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para construções, e 50% cinquenta por cento) para reformas, do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. O Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDA

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1474.2026.0004893-11

Documento presente em anexo

MEMORIAL DESCRITIVO

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1474.2026.0004893-11

Documento presente em anexo

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras

atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

***Chat* para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024**,** o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma este edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Em caso de vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica não poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 47 da Lei n° 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP,** os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209/2011 e no Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL SITUADO NO ESTÁDIO METROPOLITANO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, O ESTÁDIO DE PITUAÇU

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva em gramado de campo esportivo profissional; inclusive com aplicação de fertilizantes, controle de ervas daninhas, combate às pragas, doenças, aeração com fornecimento de equipamentos, mudas de grama e insumos, irrigação, manutenção e reparação dos poços e reservatórios da água para irrigação,reparação, monitoramento, controle, corte e marcação do campo situado no Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos, o Estádio de Pituaçu, fornecendo para tanto pessoal qualificado, materiais necessários para a execução dos serviços e os equipamentos e utensílios de EPI`s conforme legislação vigente.

Local da prestação dos serviços:

Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos, o Estádio de Pituaçu
Rua dos Radioamadores, nºs159-357, Pituaçu, Salvador/BA - CEP 41740-090

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado do campo esportivo profissional situado no Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos – Estádio de Pituaçu, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, qualidade esportiva e conservação da estrutura implantada.

A manutenção de um gramado destinado à prática esportiva profissional constitui atividade de natureza eminentemente técnica, que envolve um conjunto de procedimentos agronômicos e operacionais necessários para preservar a qualidade e a funcionalidade do campo. Entre essas atividades estão incluídos o manejo da irrigação, cortes periódicos, adubação e nutrição vegetal, controle de plantas daninhas, pragas e doenças, descompactação do solo, aeração, correções localizadas, recuperação de áreas de maior desgaste, aplicação de insumos e demais práticas necessárias à manutenção das condições adequadas do gramado.

Tais práticas não se justificam apenas pela necessidade de manter a grama saudável e visualmente adequada, mas principalmente por sua importância na preservação das características técnicas do campo, na manutenção de uma superfície esportiva uniforme e estável, na prevenção do surgimento e da

disseminação de organismos nocivos e na redução dos riscos relacionados à utilização do espaço por atletas e demais usuários.

O campo objeto da presente contratação é utilizado para a realização de partidas de equipes profissionais, além de poder receber, de forma eventual, eventos esportivos de elevada relevância. Dessa forma, a qualidade do gramado possui relação direta com a segurança dos atletas, o desempenho esportivo, a regularidade das partidas e a adequada utilização de um equipamento público destinado à prática esportiva de alto rendimento.

Cabe destacar, ainda, que recentemente a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB realizou investimento significativo na reforma e recuperação do campo do Estádio de Pituaçu, incluindo a implantação de um novo gramado esportivo e a adoção de uma variedade de elevado desempenho e amplamente utilizada em campos esportivos profissionais, a Bermuda *Celebration Hybrid.*

A implantação de um novo gramado representa um investimento relevante de recursos públicos e, consequentemente, torna indispensável a adoção de um programa de manutenção compatível com as características técnicas da nova superfície esportiva. A adequada conservação do gramado é fundamental para preservar os resultados obtidos com a intervenção recentemente realizada, evitar a degradação prematura da superfície e assegurar o retorno adequado do investimento realizado pelo Poder Público.

A Bermuda *Celebration Hybrid,* por apresentar características específicas de crescimento, recuperação, densidade, exigência nutricional e resposta ao manejo, demanda práticas agronômicas adequadas e acompanhamento técnico especializado. O manejo incorreto de fatores como altura e frequência de corte, irrigação, fertilização, compactação do solo, controle fitossanitário e recuperação de áreas de desgaste pode comprometer significativamente a qualidade do gramado, reduzindo sua capacidade de suportar a elevada intensidade de uso característica de um campo profissional.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir que os serviços sejam executados por equipe tecnicamente capacitada, com conhecimento específico em manutenção de gramados esportivos profissionais e apta a realizar o acompanhamento contínuo das condições agronômicas e funcionais do campo.

A manutenção preventiva também possui papel fundamental na redução da necessidade de intervenções corretivas de maior porte. A identificação antecipada de problemas relacionados à compactação, deficiência nutricional, excesso ou deficiência hídrica, ocorrência de pragas e doenças, infestação de plantas daninhas ou desgaste excessivo permite a adoção de medidas corretivas em tempo adequado, evitando a evolução dos problemas e a consequente necessidade de novos investimentos de maior vulto.

A ausência de manutenção técnica e periódica, por outro lado, poderá ocasionar perda de qualidade da superfície esportiva, redução da cobertura vegetal, surgimento de irregularidades, comprometimento da drenagem e da infiltração de água, aumento da incidência de pragas e doenças, além de condições inadequadas para a prática esportiva e maior risco de lesões aos usuários.

Assim, a contratação pretendida não representa mera prestação de serviços de conservação paisagística, mas uma atividade especializada de natureza agronômica e esportiva, diretamente relacionada à preservação da infraestrutura esportiva, à segurança dos usuários, à qualidade das competições realizadas no local e à conservação do patrimônio público.

Diante do exposto, justifica-se a realização de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL SITUADO NO ESTÁDIO METROPOLITANO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS – ESTÁDIO DE PITUAÇU, visando assegurar a adequada conservação do novo gramado implantado, preservar o investimento público realizado, manter o campo em condições técnicas compatíveis com a prática do futebol profissional e garantir segurança, qualidade e disponibilidade do equipamento esportivo para os eventos nele realizados.

3. ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado, tendo seu valor mensal estimado em R$ 140.002,45 (Cento e quarenta mil dois reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 O valor total do contrato para 12 (doze) meses será de R$ 1.680.029,40 (um milhão seiscentos e oitenta mil vinte e nove reais e quarenta centavos).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.3 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

5. DA VISTORIA

5.1 A licitante, por intermédio do responsável técnico ou Engenheiro Agrônomo designado pela empresa, poderá realizar visita técnica, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços.

5.1.1 Para realização da visita técnica, a licitante deverá manter contato prévio com a DOEE, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, através do e-mail: agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br, para garantir agendamento e acesso local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a

realização da visita técnica, constando nome completo e número do registro profissional do CREA.

5.1.1.1 No local da visita técnica estará presente um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item 5.1.1.

5.1.2 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, alternativamente:

a) atestado de visita técnica emitido pela Administração, quando optar pela realização da vistoria prévia; ou

b) declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

.

5.1.3 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos previstos nas alíneas "a" ou "b" do item 5.1.2 poderá ensejar a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação do conhecimento das condições locais de execução

5.1.4 A realização da vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado ao licitante o direito de substituí-la pela declaração formal prevista no item 5.1.2, alínea "b".

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro ou inscrição profissional

7.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, mediante apresentação das respectivas certidões vigentes.

7.1.2 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA, contendo, quando aplicável, a identificação dos responsáveis técnicos registrados perante o Conselho.

7.2 Capacidade Técnico-Profissional

7.2.1 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual legalmente admitido, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, preferencialmente Engenheiro Agrônomo,

devidamente registrado no CREA e habilitado para o desempenho das atividades objeto da contratação, que será indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

7.2.2 O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que demonstre a execução de serviços pertinentes e compatíveis com a manutenção de gramados esportivos profissionais em campos de futebol pelo período mínimo de 12 meses. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos serviços ou após decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução. Tal exigência se justifica, devido à necessidade de comprovação de capacidade técnica em manejo de gramados esportivos nas quatro estações do ano.

7.2.3 A documentação apresentada deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção, conservação ou revitalização de gramados esportivos, contemplando, isolada ou em conjunto, atividades como:

a) corte helicoidal de gramado esportivo;
b) adubação e manejo nutricional;
c) controle seletivo de plantas daninhas;
d) controle fitossanitário de pragas e doenças;
e) marcação e demarcação de linhas de jogo;
f) corte vertical;
g) descompactação mecânica;
h) aeração mecanizada;
i) cobertura com areia (top dressing);
j) manejo de irrigação de gramados esportivos;
k) demais práticas agronômicas compatíveis com a manutenção de gramados destinados à prática esportiva profissional.

7.2.4 Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico deverão permitir a identificação clara das atividades efetivamente executadas pelo profissional indicado, de forma a possibilitar a avaliação de sua experiência e aptidão técnica para o objeto da contratação.

7.2.5 A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza do vínculo:

a) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio da empresa;
b) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) ficha de registro de empregado;
d) contrato de trabalho;
e) contrato de prestação de serviços;
f) outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante.

7.2.6 Será admitida a indicação de profissional autônomo, desde que seja comprovada sua vinculação com a empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta e que o profissional atenda integralmente aos requisitos de habilitação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.6.1 Deverá ser apresentada declaração individual do profissional indicado, autorizando expressamente sua inclusão na equipe técnica da licitante e sua indicação como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação.

7.3 Capacidade Técnico-Operacional

7.3.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, necessariamente emitido(s) em nome da própria empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

7.3.2 Os atestados deverão comprovar experiência anterior da empresa na execução de serviços pertinentes e compatíveis com a manutenção de gramados esportivos profissionais em campos de futebol pelo período mínimo de 12 meses. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos serviços ou após decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução. Tal exigência se justifica, devido à necessidade de comprovação de capacidade técnica em manejo de gramados esportivos nas quatro estações do ano.

7.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados pertinentes e compatíveis os atestados que demonstrem a execução, isolada ou em conjunto, dos seguintes serviços em gramados esportivos:

a) corte helicoidal – em área mínima de 10.000 m²;
b) adubação e manejo nutricional – em área mínima de 10.000 m²;
c) controle seletivo de plantas daninhas – em área mínima de 10.000 m²;
d) controle fitossanitário de pragas e doenças – em área mínima de 10.000 m²;
e) marcação/demarcação de linhas de jogo – em área mínima de 10.000 m²;
f) corte vertical – em área mínima de 10.000 m²;
g) descompactação mecânica – em área mínima de 10.000 m²;
h) aeração mecânica – em área mínima de 10.000 m²;
i) cobertura com areia (top dressing) – em área mínima de 10.000 m².

7.3.4 Os serviços indicados nos itens anteriores poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência mínima exigida para a execução do objeto.

7.3.5 Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do contratado, do objeto executado, do período de

execução, das principais atividades realizadas e das respectivas características e quantitativos, quando aplicável.

7.3.6 Para efeito de julgamento da qualificação técnica, a licitante deverá referenciar, de forma clara e objetiva, nos documentos apresentados, os itens ou serviços que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Instalações, Equipamentos e Pessoal Técnico

7.4.1 A licitante deverá apresentar declaração formal indicando as instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instrumentos e demais recursos técnicos disponíveis para a execução do objeto, bem como a relação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços composto por 1 (um) engenheiro agrônomo, que realizará visitas semanais ao estádio, e, em caráter fixo na rotina dos serviços, 1 (um) encarregado e 3 (três) jardineiros.

7.4.2 A declaração deverá demonstrar que a empresa dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de estrutura operacional compatível com as características e a complexidade dos serviços de manutenção de um gramado esportivo profissional.

7.4.3 A relação de equipamentos deverá ser compatível, no mínimo, com as atividades previstas no objeto, contemplando os equipamentos necessários à realização de cortes, aeração, descompactação, corte vertical, aplicação de insumos, cobertura com areia, manejo fitossanitário e demais operações de manutenção previstas no Termo de Referência.

7.5 Registro no RENASEM

7.5.1 A licitante deverá apresentar Certificado de Registro no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, quando aplicável às atividades e aos materiais vegetais envolvidos na execução do objeto, em situação regular perante o órgão competente.

7.5.2 O documento deverá estar válido na data de apresentação da documentação de habilitação, devendo a licitante manter sua regularidade durante a execução contratual, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas.

7.6 Disposições Gerais sobre a Qualificação Técnica

7.6.1 Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar experiência efetivamente compatível com o objeto da contratação, considerando a natureza especializada dos serviços e as características específicas de um gramado destinado à prática de futebol profissional.

7.6.2 Serão admitidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham informações suficientes para comprovar a efetiva execução dos serviços.

7.6.3 A comprovação da qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância e valor

significativo do objeto e aos requisitos necessários para demonstrar a aptidão da licitante para a adequada execução dos serviços.

7.6.4 A apresentação dos documentos de qualificação técnica deverá permitir à Administração avaliar, de maneira objetiva, a capacidade da empresa e dos profissionais indicados para executar serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva em gramado esportivo profissional, assegurando que a futura contratada possua experiência, estrutura e qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 A frequência das atividades a serem executadas será de acordo com as necessidades reais tendo em vista as condições climáticas e periodicidade de uso local.

8.3 Os serviços a serem executados são conforme orientação da contratante e profissional Engenheiro Agrônomo da empresa contratada:

8.3.1 **CORTE DO GRAMADO** – o gramado deverá ser submetido a cortes regulares, realizados com equipamentos apropriados, podendo ser utilizadas máquinas de corte horizontal e helicoidal, de modo a garantir uniformidade, precisão e excelente acabamento. O serviço deverá ser realizado, preferencialmente, antes de cada partida e, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, mantendo-se a altura de corte em aproximadamente 22 mm, podendo esse parâmetro ser ajustado de acordo com as condições do gramado, a estação do ano e a programação de jogos.

Os cortes deverão ser executados em faixas laterais uniformes e padronizadas, respeitando o padrão visual previamente estabelecido para o campo. Para assegurar a qualidade do serviço e favorecer a rápida recuperação do gramado, as lâminas dos equipamentos deverão permanecer devidamente afiadas, proporcionando cortes limpos e precisos e reduzindo o risco de danos às folhas e de contaminação por agentes patogênicos.

A contratada deverá possuir, para a execução do serviço, 3 unidades, permanente no estádio, de equipamento de corte provido de cilindro com sistema helicoidal, a exemplo da máquina Allett C34 ou equipamento similar, desde que apresente características e desempenho equivalentes.

8.3.2 **CORTE VERTICAL LEVE (GROOMER)** – a contratada deverá executar, mensalmente, operações de corte vertical leve (groomer), com o objetivo de controlar e reduzir o acúmulo de matéria orgânica na superfície do solo, prevenindo a formação excessiva de colchão orgânico (thatch).

A contratada deverá possuir, para a execução do serviço, 3 unidades, permanente no estádio, de equipamento dotado de cilindro groomer, do tipo Allett Verticutter ou similar, que possibilite a realização adequada do procedimento, preservando as condições e a qualidade do gramado.

8.3.3 ACABAMENTO COSTAL – a contratada deverá executar, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês, o acabamento das áreas do entorno do campo utilizando roçadeira costal. O serviço deverá abranger toda a extensão das áreas laterais e adjacentes ao gramado, incluindo o entorno das traves e demais pontos de difícil acesso ou nos quais não seja possível a utilização das máquinas de corte convencionais, garantindo uniformidade, limpeza e adequado acabamento das áreas.

8.3.4 ADUBAÇÃO E MANEJO NUTRICIONAL – a contratada deverá executar o manejo nutricional do gramado utilizando fertilizantes formulados, tais como NPK acrescidos de micronutrientes, alternando produtos de alta solubilidade, baixa solubilidade e fertilizantes de aplicação foliar ou fertirrigação, de acordo com as necessidades nutricionais identificadas.

Os produtos empregados deverão ser de qualidade comprovada e específicos para a manutenção de gramados esportivos, observando as normas e recomendações técnicas aplicáveis à conservação de campos esportivos, inclusive aquelas adotadas pela CBF e pela FIFA. Após a realização de análises de solo e foliar, a contratada deverá elaborar e apresentar plano de reposição nutricional, estabelecendo as quantidades, formulações, periodicidade e formas de aplicação dos fertilizantes. Deverá ser realizada, no mínimo, 2 (duas) adubações minerais e 2 (duas) adubações foliares por mês, podendo a frequência ser ajustada conforme os resultados das análises, as condições climáticas, e o desenvolvimento do gramado.

O manejo deverá assegurar o adequado fornecimento de nutrientes, mantendo o gramado em condições nutricionais favoráveis ao seu pleno desenvolvimento, recuperação e resistência ao uso esportivo. Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 3 unidades permanente no estádio de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, bem como pulverizador elétrico de arrasto, do tipo Agrifab ou equipamento equivalente, desde que apresentem características e desempenho compatíveis com as atividades previstas.

8.3.5 CONTROLE FITOSSANITÁRIO – a contratada deverá realizar o monitoramento e controle de pragas e doenças de forma preventiva e, quando necessário, curativa, adotando medidas que minimizem os riscos de infestação e contaminação do gramado por fungos, bactérias, nematoides e insetos. Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 3 unidades permanente no estádio de equipamentos adequados e compatíveis com a manutenção de gramados esportivos, utilizando-se, por exemplo, pulverizador elétrico de arrasto, do tipo Agrifab ou similar, garantindo uniformidade e precisão na aplicação. O controle deverá ser realizado, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, sem prejuízo de intervenções adicionais sempre que identificada a necessidade técnica.

A indicação dos produtos a serem utilizados, bem como das respectivas dosagens, concentrações, formas e condições de aplicação, deverá ser realizada por Engenheiro Agrônomo legalmente habilitado, com experiência comprovada na manutenção e manejo fitossanitário de gramados esportivos, observando-se as recomendações técnicas e a legislação aplicável.

8.3.6 CONTROLE SELETIVO – a contratada deverá realizar o controle de plantas daninhas de forma preventiva e curativa, mediante monitoramento contínuo do gramado e adoção

de medidas adequadas para impedir ou reduzir a ocorrência e a disseminação de espécies invasoras que possam comprometer a qualidade, a uniformidade e o desenvolvimento do gramado esportivo. Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 3 unidades permanente no estádio de equipamentos adequados e compatíveis com a manutenção de gramados esportivos, utilizando-se, por exemplo, pulverizador elétrico de arrasto, do tipo Agrifab ou similar, assegurando adequada distribuição e uniformidade na aplicação. O controle deverá ser realizado, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, podendo ser intensificado sempre que as condições do gramado ou a ocorrência de plantas daninhas exigirem.

A seleção dos produtos, bem como a definição das respectivas dosagens, concentrações, métodos e condições de aplicação, deverá ser realizada por Engenheiro Agrônomo legalmente habilitado, com experiência comprovada em manejo de gramados esportivos, observando as características da espécie cultivada, as condições do gramado e a legislação e recomendações técnicas aplicáveis.

8.3.7 **MARCAÇÃO DE FAIXAS** – a marcação das linhas do campo deverá ser realizada, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação a cada jogo ou evento programado, utilizando tinta de cor branco-neve, especialmente desenvolvida para aplicação em gramados esportivos, de modo a não causar danos ou comprometer o desenvolvimento da grama. A execução deverá observar as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis à marcação de campos de futebol, inclusive aquelas estabelecidas pela CBF e pela FIFA. O serviço deverá ser realizado com equipamento pressurizado e específico para marcação de campos esportivos, garantindo linhas contínuas, uniformes, bem definidas e sem falhas ou trechos tracejados.

Caso a marcação apresente qualquer comprometimento em razão de chuvas, condições climáticas, utilização do campo ou outros fatores que prejudiquem sua qualidade e visibilidade, a contratada deverá providenciar a imediata remarcação das linhas, sem prejuízo da quantidade mínima prevista. Deverão ser consideradas, para fins de planejamento e execução dos serviços, no mínimo, 8 (oito) marcações completas por mês, podendo esse quantitativo ser ampliado conforme a programação de jogos e eventos realizados no campo.

8.3.8 **IRRIGAÇÃO** – a contratada deverá realizar a irrigação do gramado diariamente, de acordo com as condições climáticas, a taxa de evapotranspiração e as necessidades hídricas da espécie, garantindo o fornecimento adequado de água. Caberá à contratada o gerenciamento, a operação, o monitoramento e a manutenção integral do sistema de irrigação, devendo realizar os ajustes necessários para garantir a adequada distribuição e eficiência da água em toda a área do gramado.

Sempre que identificada a necessidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou reposição de componentes e peças do sistema, incluindo tubos, bombas, conexões, aspersores, válvulas e demais elementos necessários ao seu funcionamento, inclusive dos poços de captação de água para irrigação, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e pleno funcionamento do sistema de irrigação. Bem como, caberá também a empresa contratada os cuidados de manutenção e reparos relacionados aos poços e reservatórios de abastecimento de água para irrigação.

8.3.9 REPLANTIO – o replantio do gramado deverá ser realizado sempre que constatada a necessidade de recuperação de áreas comprometidas, especialmente após a realização de jogos ou eventos que resultem em desgaste ou danos à superfície do campo. Deverá utilizar substrato com características e composição equivalentes ao top soil empregado na formação original do campo, composto por areia e matéria orgânica, de modo a garantir compatibilidade com as condições existentes. A grama utilizada no replantio deverá ser obrigatoriamente da mesma espécie presente no gramado existente (Bermuda *Celebration Hybrid*), devendo apresentar padrão de qualidade compatível e ser acompanhada de certificado de qualidade ou documentação equivalente que comprove sua procedência e características.

Para fins de dimensionamento e composição dos custos dos serviços, deverá ser considerado o replantio de uma área máxima de 500 m² (quinhentos metros quadrados) por ano, sendo esse quantitativo não cumulativo, não podendo eventual saldo de uma determinada anualidade ser transferido ou acrescido ao limite previsto para os anos subsequentes.

8.3.10 TAPA-BURACOS – a contratada deverá realizar diariamente a inspeção e correção das irregularidades existentes na superfície do gramado, com atenção especial às áreas que apresentem desgastes, buracos ou depressões decorrentes da utilização do campo, devendo o serviço ser intensificado após a realização de jogos, treinos ou eventos.

A atividade consiste no preenchimento e nivelamento dos buracos, depressões e demais irregularidades identificadas na superfície, utilizando areia com granulometria e características técnicas equivalentes às empregadas na formação da base do campo. O material deverá ser distribuído de maneira uniforme, de modo a restabelecer o nivelamento da superfície, preservar as condições de jogo e evitar o agravamento dos danos existentes.

8.3.11 ENGENHEIRO AGRÔNOMO – considerando a complexidade e a especificidade dos serviços de manutenção do gramado, bem como a utilização de fertilizantes, produtos químicos para controle seletivo e produtos fitossanitários, a contratada deverá disponibilizar Engenheiro Agrônomo legalmente habilitado, com experiência comprovada em manejo e manutenção de gramados esportivos profissional. O profissional deverá ser responsável pelo acompanhamento técnico das atividades, orientação quanto aos procedimentos de adubação, controle fitossanitário e controle de plantas daninhas, bem como pela avaliação das condições gerais do gramado e definição das medidas necessárias à sua adequada conservação.

Deverão ser realizadas visitas técnicas semanais, no mínimo, ao campo, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços, avaliar as condições agronômicas do gramado e promover os ajustes necessários ao programa de manutenção, sempre que identificada necessidade técnica.

8.3.12 MANUTENÇÃO MECÂNICA – a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, de forma periódica, de todas as máquinas, equipamentos e implementos empregados na execução dos serviços de manutenção do gramado. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e

desempenho, com a realização de inspeções, ajustes, lubrificações, afiações, substituição de peças e demais procedimentos necessários à sua adequada operação.

Caberá à contratada assegurar que os equipamentos estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas de uso, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a eficiência das operações e a qualidade do acabamento do gramado.

8.3.13 CORTE VERTICAL DRÁSTICO – a contratada deverá realizar o corte vertical do gramado utilizando equipamento adequado, dotado de lâminas devidamente afiadas, destinado a promover o corte dos estolões e a descompactação da camada de material orgânico acumulado na superfície do solo, reduzindo e desfazendo o colchão (thatch). O procedimento deverá proporcionar a remoção e exposição do excesso de matéria orgânica presente no gramado, permitindo seu posterior recolhimento e retirada da área, de modo a favorecer a renovação da superfície, aeração e adequada condição de desenvolvimento da grama.

Para a execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar, permanentemente no estádio, máquinas de corte vertical do tipo Verti-Cut ou similar, bem como equipamento varredor do tipo Turf-Tidy ou similar, ou equipamentos equivalentes que apresentem características e desempenho compatíveis com a atividade.

8.3.14 DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA – a contratada deverá realizar a descompactação mecânica do gramado mediante a utilização de equipamento específico de arrasto, do tipo Verti-Drain ou similar, equipado com puas sólidas adequadas à operação. O procedimento deverá promover a penetração das puas no solo a uma profundidade mínima de 20 cm, rompendo as camadas compactadas que possam restringir a circulação de ar e água no perfil do solo. A operação deverá contribuir para a melhoria da aeração da zona radicular, favorecer o desenvolvimento das raízes e aumentar a capacidade de infiltração e drenagem da água, preservando as condições adequadas para o desenvolvimento e a utilização esportiva do gramado.

8.3.15 AERAÇÃO MECANIZADA – a contratada deverá executar a aeração mecanizada do gramado utilizando equipamento específico de arrasto, do tipo Verti-Drain ou similar, equipado com puas vazadas apropriadas para a operação. As puas vazadas deverão penetrar no solo a uma profundidade mínima de 20 cm, realizando a extração de tubetes do material argiloso presente no perfil do solo que possam prejudicar a drenagem, aeração e qualidade do gramado. O material removido deverá ser integralmente recolhido e retirado da área do campo após a execução do serviço.

O recolhimento dos tubetes deverá ser realizado com equipamento varredor adequado, do tipo Turf-Tidy ou similar, garantindo a limpeza da superfície e a completa remoção do material extraído durante o processo de aeração.

8.3.16 COBERTURA (TOP DRESSING) – a contratada deverá realizar o fornecimento e a distribuição uniforme de areia apropriada para gramados esportivos, utilizando equipamento específico do tipo Top Dresser ou similar. O procedimento deverá ter como finalidade principal o preenchimento dos orifícios resultantes das operações de aeração, contribuindo para a regularização e o nivelamento da superfície do gramado, além de auxiliar na prevenção da formação e proliferação de algas.

A areia utilizada deverá ser de granulometria média, lavada, livre de plantas invasoras, sementes, pragas e demais materiais que possam comprometer a qualidade do gramado. O material deverá apresentar 0% de argila e, no máximo, 2% de silte, garantindo características adequadas à manutenção e às condições de drenagem e desenvolvimento do gramado esportivo. A aplicação deverá ser realizada de maneira uniforme em toda a área prevista, assegurando o adequado preenchimento dos orifícios e evitando o acúmulo excessivo de material sobre a superfície foliar.

8.4 Os serviços deverão seguir o cronograma abaixo:

OPERAÇÃO	CRONOGRAMA MENSAL											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CORTE HELICOIDAL	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x	12x
CORTE VERTICAL GROOMER	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
ACABAMENTO COSTAL	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
ADUBAÇÃO MINERAL	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
ADUBAÇÃO FOLIAR	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
CONTROLE FITOSSANITÁRIO	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
CONTROLE SELETIVO	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
MARCAÇÃO DE FAIXAS	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x	8x
REPLANTIO	500 m² / ano											
TAPA BURACOS	Atividade diária											
IRRIGAÇÃO	Monitoramento diário											
LIMPEZA RESERVATÓRIOS	Atividade anual											
LIMPEZA POÇOS	Atividade anual											
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x
MANUTENÇÃO MECÂNICA	Sempre que necessário											
CORTE VERTICAL DRÁSTICO												1x
DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA												1x
AERAÇÃO MECANIZADA												1x
COBERTURA COM AREIA – *TOP DRESSING*												1x

9. MATERIAIS DE CONSUMO

A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo para prestação de serviços de manutenção da área de campo esportivo profissional, conforme necessidade mínima exemplificativa abaixo, ficando sob a sua responsabilidade o fornecimento de quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais não estejam aqui relacionados, para a perfeita execução nas quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

A) AREIA MÉDIA LAVADA

O produto deve ser submetido à análise em laboratório de granulometria e condutividade hidráulica saturada, e deve ter como resultados (classificação USGA, 1975) os seguintes índices: Classe textural – arenosa Argila – 0% Silte – 2% Frações areia – Muito Fina 2,5%, Fina 11%, Média 30%, Grossa 34,5%, Muito Grossa 16,5%, Cascalho/Grãos maior 2mm 3,5%. Consumo médio anual - 280 m³.

B) CONDICIONADOR DE SOLO ORGÂNICO

O produto químico e fisicamente uniforme e estável, sem cheiro, alta capacidade de retenção de umidade, isento de nematoides, microrganismos patogênicos, matérias vegetais de plantas daninhas e pragas. Consumo médio anual – 2.400 kg ano.

C) ADUBO NPK

Os produtos contendo sais macro e micronutrientes, com formulações balanceadas, que atendam às necessidades nutricionais do gramado, tendo como base a análise química do solo. Consumo médio – 12.000 kg ano.

D) ADUBO FOLIAR

Produto a base de NPK e micronutrientes, Consumo médio de 220 litros (kg) / ano.

E) TINTA ESPECIAL PARA PINTURA DE GRAMADO

Produto a base d'água cor branco neve específica para gramado, Consumo médio – 3.456 litros/ano.

F) GRAMA

Variedade Bermuda CELEBRATION HYBRID com certificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

10.1.1 entregar os materiais/serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o CONTRATANTE;

10.1.2 entregar o objeto/serviços do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

10.1.3 comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.4 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

10.1.5 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

10.1.6 a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.7 a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.1.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

11.1.3 exercer a fiscalização do contrato;

11.1.4 emitir as ordens de fornecimento;

11.1.5 exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

11.1.6 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.2 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa administrativa;

13.1.3 suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.1.5 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.6 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.1.7 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

14.1 As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

14.2 A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br ou pelos telefones de contato (71) 3198.0529.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer detalhe técnico porventura omisso na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da SUDESB.

a) Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

b) Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam as especificações exigidas, obrigando-se a Contratada a corrigir por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

c) De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas na prestação do serviço.

d) O acesso do Fiscal a qualquer área de trabalho, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá no local um representante seu devidamente credenciado.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

16.1 O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R$ 1.680.029,40 (um milhão seiscentos e oitenta mil vinte e nove reais e quarenta centavos).

José Arthur Matos Carneiro
Assessor Técnico - Nível B
Projeto FLEM/SUDESB

HELIO FERRARO
COORDENADOR II
CEE | Mat. 69478237

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras
Cad 69 520 107-9
CAU Nº A-12275-0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL SITUADO NO ESTÁDIO METROPOLITANO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, O ESTÁDIO DE PITUAÇU

Salvador/Ba, 11 de agosto de 2026.

1. Introdução

Este documento constitui a Manutenção periódica preventiva e corretiva situado no estádio metropolitano governador roberto santos, o estádio de pituaçu localizado no estado da Bahia de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é fornecer uma base sólida para a gestão de riscos durante todas as fases do projeto.

2. Objetivo

O objetivo deste estudo é fornecer uma análise preliminar da viabilidade técnica da obra proposta, identificando os principais aspectos que devem ser considerados na elaboração do projeto e na posterior realização da licitação.

3. Descrição da Obra

A obra em questão é necessária, pois visa melhorar o uso dos equipamentos e atender a demanda da população local, com a Manutenção periódica preventiva e corretiva situado no estádio metropolitano governador roberto santos, o estádio de pituaçu localizado no estado da Bahia.

4. Justificativa

As intervenções têm como objetivo melhorar a infraestrutura dos equipamentos esportivos fornecendo as comunidades áreas adequadas e modernas para o desenvolvimento das atividades esportivas, melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a reforma das áreas degradadas promove ainda a recuperação de bens públicos.

Inicialmente, cumpre destacar que, embora o parcelamento do objeto constitua regra geral, conforme previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido

comando legal não possui caráter absoluto, admitindo exceção quando houver justificativa técnica e econômica devidamente motivada, demonstrando que o agrupamento se revela mais vantajoso ao interesse público. No caso concreto, após avaliação das características das intervenções previstas, concluiu-se que o fracionamento do objeto em múltiplas licitações ou contratos independentes não atenderia de forma adequada aos objetivos administrativos pretendidos, podendo gerar aumento de custos indiretos, dilatação dos prazos de contratação e execução, ampliação do esforço administrativo e maior exposição a riscos de descontinuidade. Sob o aspecto da legalidade e do planejamento da contratação, previsto nos arts. 11, inciso I, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a modelagem adotada decorre de decisão fundamentada da Administração baseada em critérios técnicos e de governança pública, objetivando selecionar proposta apta a gerar o melhor resultado contratual, observadas as necessidades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos. No que se refere à celeridade administrativa, a realização de certame único evita a replicação de atos preparatórios e procedimentais, tais como elaboração de editais individualizados, manifestações técnicas e jurídicas múltiplas, processamento paralelo de licitações, formalização de diversos instrumentos contratuais e acompanhamento fragmentado da execução. A fragmentação do objeto demandaria a condução simultânea de diversos procedimentos administrativos, com consequente aumento do tempo necessário para publicação, julgamento, homologação, contratação, fiscalização e prestação de contas, comprometendo o cronograma institucional de implementação das políticas públicas esportivas. Sob a ótica da economicidade, princípio expressamente previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento possibilita ganhos de escala e racionalização operacional decorrentes de:

• redução dos custos administrativos da licitação e gestão contratual;

• otimização da mobilização de equipes técnicas e administrativas;

• compartilhamento de equipamentos e estruturas de apoio operacional;

• redução de despesas logísticas relacionadas ao transporte de materiais e pessoal;

• concentração do gerenciamento executivo e da fiscalização contratual;

• diminuição de custos indiretos e encargos administrativos incidentes sobre contratos distintos.

Ademais, considerando que as intervenções possuem natureza semelhante e compatibilidade técnica entre si, a contratação agrupada favorece a padronização metodológica da execução, uniformização dos controles de qualidade, compatibilização dos cronogramas físicos e financeiros e mitigação do risco de paralisações decorrentes da atuação simultânea de múltiplos contratados. Importa destacar que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de obras e serviços de engenharia apresenta número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com o porte da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote único mostra-se juridicamente legítimo, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, constituindo medida alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, celeridade, economicidade e interesse público, razão pela qual se justifica sua manutenção na presente contratação.

5. Estudo de Viabilidade Técnica

Foram realizados estudos de impacto ambiental para permitir que os equipamentos integrem a sua utilização à sustentabilidade com o meio ambiente, bem como o estudo de acessibilidade, concluindo que as obras proporcionam acesso às pessoas com deficiência (PCD) aos equipamentos esportivos.

Foram realizados estudos de viabilidade técnica da execução das obras, garantindo a evolução das mesmas, sem que haja atraso no cronograma físico financeiro previsto.

6. Alternativas Consideradas

Para a realização das obras, foi considerada a melhoria na usabilidade dos equipamentos e a recuperação dos mesmos, favorecendo o desenvolvimento de esportes na região.

7. Conclusão

Com base nas análises realizadas neste estudo técnico preliminar, concluímos que a obra proposta é viável tecnicamente, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente. Recomenda-se a continuidade do processo de elaboração do projeto e posterior licitação.

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9

ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL SITUADO NO ESTÁDIO METROPOLITANO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, O ESTÁDIO DE PITUAÇU

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra a fase preparatória da contratação destinada à execução de obras e serviços de engenharia compreendidos para a Manutenção periódica preventiva e corretiva situado no estádio metropolitano governador roberto santos, o estádio de pituaçu, constituindo instrumento de planejamento, governança e gestão contratual voltado à identificação, avaliação, distribuição, prevenção, mitigação e monitoramento dos riscos inerentes à futura contratação.

O empreendimento contempla a execução de obras de natureza diversificada, distribuídas em diferentes municípios do Estado da Bahia, abrangendo construção e reforma de equipamentos esportivos, implantação de sistemas de iluminação esportiva, gramado natural, drenagem, pavimentação, edificações de apoio e demais intervenções previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos Projetos Básicos e nos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A diversidade das soluções de engenharia envolvidas, a execução simultânea de serviços em localidades distintas e a multiplicidade de fatores técnicos, operacionais, ambientais, logísticos e administrativos tornam imprescindível a adoção de metodologia estruturada de gerenciamento dos riscos da contratação.

Nesse contexto, a presente Matriz de Alocação de Riscos não se limita à simples identificação de eventos potencialmente prejudiciais à execução contratual. Seu propósito é estabelecer critérios objetivos para distribuição das responsabilidades entre a Administração Pública e a futura contratada, identificando a parte que reúne melhores condições de prevenir a ocorrência do risco, controlar seus efeitos ou suportar as consequências decorrentes de sua eventual materialização.

Busca-se, dessa forma, conferir maior previsibilidade à execução contratual, reduzir incertezas, prevenir litígios administrativos, fortalecer a governança da contratação e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, estabelecendo critérios

transparentes para tratamento dos eventos capazes de afetar prazo, custo, qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

A presente Matriz deverá orientar toda a gestão contratual, constituindo referência permanente para a fiscalização da obra, para a tomada de decisões administrativas e para a aplicação das cláusulas contratuais relacionadas à distribuição das responsabilidades entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integrando a fase preparatória da contratação como instrumento destinado ao adequado planejamento da licitação e da futura execução contratual.

A elaboração da presente matriz observa, inicialmente, o disposto no inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório deve contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A identificação prévia desses riscos constitui elemento essencial para subsidiar a tomada de decisões da Administração e estabelecer mecanismos destinados à prevenção de ocorrências capazes de afetar o atendimento do interesse público.

Adicionalmente, a presente matriz adota o conceito de Matriz de Riscos previsto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo-a como instrumento destinado à definição objetiva das responsabilidades atribuídas às partes contratantes relativamente aos eventos capazes de impactar a execução do contrato.

Sua elaboração observa, ainda, as diretrizes estabelecidas pelo art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de matriz de alocação eficiente dos riscos, estabelecendo a responsabilidade atribuída a cada parte contratante, bem como os mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro e mitigar os seus efeitos durante a execução contratual.

Em atendimento às diretrizes legais, esta Matriz identifica os principais eventos de risco associados à contratação, estabelece critérios objetivos para sua distribuição entre Administração e contratada, define mecanismos preventivos, medidas mitigadoras, consequências decorrentes de sua materialização e procedimentos destinados ao seu monitoramento permanente.

A estrutura ora adotada também busca assegurar que a futura minuta contratual reflita adequadamente a distribuição das responsabilidades estabelecida nesta Matriz, permitindo que os mecanismos de gestão contratual, fiscalização, aplicação de garantias, tratamento de ocorrências e eventual recomposição do equilíbrio contratual observem critérios previamente definidos durante o planejamento da contratação, em conformidade com a sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETIVOS DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente Matriz de Alocação de Riscos possui como objetivo estabelecer critérios técnicos e objetivos para a adequada distribuição dos riscos inerentes à contratação, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e previsibilidade na execução contratual.

Constituem objetivos específicos da presente Matriz:

I – identificar os principais eventos capazes de comprometer o sucesso da contratação, a execução das obras e o atendimento do interesse público;

II – estabelecer critérios objetivos para classificação dos riscos segundo sua probabilidade de ocorrência e potencial impacto sobre prazo, custo, qualidade, desempenho e segurança da contratação;

III – promover a alocação eficiente dos riscos entre Administração e contratada, atribuindo cada evento à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para preveni-lo, administrá-lo ou suportar seus efeitos;

IV – estabelecer mecanismos destinados a afastar a ocorrência dos sinistros identificados, mediante adoção de medidas preventivas compatíveis com a natureza de cada evento;

V – definir medidas mitigadoras voltadas à redução dos impactos decorrentes da eventual materialização dos riscos alocados;

VI – disciplinar as consequências administrativas e contratuais decorrentes da ocorrência dos eventos de risco, estabelecendo diretrizes para atuação da fiscalização e da gestão contratual;

VII – orientar a elaboração da minuta contratual, assegurando que a distribuição das responsabilidades estabelecida nesta Matriz seja refletida nas cláusulas relativas à execução, fiscalização, garantias, sanções, recebimento dos serviços e demais disposições contratuais pertinentes;

VIII – constituir instrumento permanente de governança contratual, servindo de referência para acompanhamento, monitoramento e revisão dos riscos durante toda a vigência do contrato.

A adoção da presente Matriz busca assegurar que a gestão dos riscos deixe de constituir mera formalidade documental para tornar-se instrumento efetivo de apoio à tomada de decisão administrativa, contribuindo para a redução de conflitos contratuais, melhoria da fiscalização, racionalização da distribuição das responsabilidades e incremento da eficiência da contratação pública.

4. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

A presente Matriz foi desenvolvida mediante metodologia qualitativa estruturada, baseada na identificação prévia dos eventos capazes de comprometer o adequado desenvolvimento da contratação e na definição da parte que reúne melhores condições para administrar cada risco identificado.

A construção da Matriz compreendeu, sucessivamente, as seguintes etapas metodológicas:

I – Levantamento das informações técnicas da contratação, mediante análise do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos Básicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da fase preparatória;

II – Identificação dos eventos de risco, considerando todas as fases da contratação, compreendendo planejamento, licitação, mobilização, execução das obras, fiscalização, recebimento dos serviços e período de garantia;

III – Classificação dos riscos, segundo sua natureza técnica, operacional, administrativa, contratual, ambiental, econômica, financeira, trabalhista, fundiária, geotécnica e institucional;

IV – Avaliação qualitativa da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial, considerando os efeitos que cada evento poderá produzir sobre prazo, custo, qualidade, desempenho contratual, segurança da obra e atendimento do interesse público;

V – Alocação eficiente dos riscos, atribuindo cada evento à Administração, à contratada ou a ambas as partes, conforme a capacidade de prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar seus efeitos;

VI – Definição dos mecanismos destinados a afastar a ocorrência dos sinistros, mediante adoção de ações preventivas compatíveis com a natureza de cada risco identificado;

VII – Definição das medidas mitigadoras, destinadas à redução dos impactos decorrentes da eventual materialização dos riscos;

VIII – Estabelecimento das consequências contratuais, indicando os efeitos administrativos decorrentes da ocorrência de cada evento e os mecanismos de gestão aplicáveis durante a execução contratual.

A metodologia adotada privilegia a prevenção dos riscos em detrimento da atuação meramente corretiva, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e conferir maior estabilidade à execução contratual.

Além disso, adota como premissa fundamental o princípio da cooperação entre Administração e contratada, reconhecendo que a adequada gestão dos riscos constitui responsabilidade compartilhada quanto ao monitoramento permanente da execução contratual, ainda que a responsabilidade pela administração de cada evento permaneça atribuída à parte que detenha melhores condições para geri-lo.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A adequada gestão dos riscos pressupõe a adoção de critérios objetivos capazes de permitir sua identificação, avaliação, priorização e tratamento durante toda a execução contratual.

Para fins da presente contratação, os riscos foram classificados segundo três parâmetros complementares:

- probabilidade de ocorrência;
- impacto potencial sobre a contratação;
- criticidade resultante da combinação entre probabilidade e impacto.

A utilização desses parâmetros busca conferir uniformidade ao processo decisório da Administração, permitindo que os mecanismos de prevenção, mitigação e monitoramento sejam proporcionais à relevância de cada evento identificado.

5.1 Classificação quanto à Probabilidade de Ocorrência

A probabilidade representa a estimativa qualitativa da possibilidade de ocorrência do evento durante a execução contratual.

Sua avaliação levou em consideração:

- histórico de contratações semelhantes;

- características técnicas do objeto;
- grau de previsibilidade do evento;
- capacidade de controle pelas partes;
- influência de fatores externos.

Adotam-se as seguintes classificações:

Classificação	Critério Técnico
Baixa (B)	Evento cuja ocorrência é considerada improvável, em razão da existência de mecanismos consolidados de controle, baixa incidência histórica ou reduzida influência sobre o objeto contratado.
Média (M)	Evento cuja ocorrência é possível durante a execução contratual, dependendo de circunstâncias específicas relacionadas à execução dos serviços ou às condições operacionais da contratação.
Alta (A)	Evento cuja ocorrência apresenta elevada probabilidade, considerando a natureza da contratação, a complexidade técnica das obras ou a influência significativa de fatores externos ou operacionais.

5.2 Classificação quanto ao Impacto

O impacto corresponde à magnitude das consequências produzidas pela ocorrência do evento de risco sobre os objetivos da contratação.

Na presente matriz, o impacto foi avaliado considerando seus possíveis reflexos sobre:

- cumprimento do cronograma;
- equilíbrio da execução contratual;
- qualidade técnica das obras;
- desempenho dos serviços;
- segurança dos usuários;
- funcionalidade do empreendimento;
- interesse público.

Adotam-se os seguintes parâmetros:

Classificação	Critério Técnico
Baixo (B)	Produz efeitos localizados, facilmente corrigíveis, sem repercussões significativas sobre o cronograma, custo ou qualidade da contratação.
Médio (M)	Produz repercussões relevantes, exigindo atuação corretiva da Administração e da contratada, porém sem comprometer substancialmente a execução do objeto.
Alto (A)	Produz consequências capazes de comprometer prazo, custo, desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade da obra ou atendimento do interesse público, demandando atuação prioritária da fiscalização e da gestão contratual.

5.3 Criticidade dos Riscos

A criticidade representa o nível de prioridade a ser atribuído ao gerenciamento do risco e resulta da combinação entre sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação.

Para fins desta Matriz, adota-se a seguinte classificação:

Probabilidade	Impacto	Criticidade
Baixa	Baixo	Baixo
Baixa	Médio	Baixo
Baixa	Alto	Médio
Média	Baixo	Baixo
Média	Médio	Médio
Média	Alto	Alto
Alta	Baixo	Médio
Alta	Médio	Alto
Alta	Alto	Crítico

Os riscos classificados como **Altos** e **Críticos** deverão receber acompanhamento prioritário pela fiscalização contratual, podendo ensejar a adoção de mecanismos específicos de monitoramento e controle durante toda a execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO EFICIENTE DOS RISCOS

A distribuição dos riscos estabelecida nesta Matriz observa o princípio da **alocação eficiente**, segundo o qual cada evento deve ser atribuído à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar os efeitos decorrentes de sua eventual materialização.

Esse critério decorre do entendimento de que a adequada gestão contratual não consiste em transferir indiscriminadamente os riscos para uma das partes, mas em atribuí-los racionalmente àquela que possua maior capacidade de administrá-los, reduzindo os custos globais da contratação e promovendo maior eficiência na execução do objeto.

A alocação eficiente busca, ainda:

- reduzir a ocorrência de conflitos durante a execução contratual;
- evitar a transferência de riscos que escapem ao controle da parte responsável;
- conferir previsibilidade às obrigações das partes;
- preservar a estabilidade da relação contratual;
- fortalecer a governança da contratação.

6.1 Riscos Alocados à Administração

Serão atribuídos à Administração os riscos cuja prevenção, gerenciamento ou solução dependam predominantemente de sua atuação institucional ou decorram de decisões administrativas tomadas durante a fase preparatória ou durante a execução contratual.

Inserem-se nessa categoria, dentre outros:

- alterações determinadas por interesse público;
- deficiência dos documentos produzidos sob responsabilidade da Administração;
- indisponibilidade das áreas para execução das obras;
- atraso na emissão de ordens de serviço;

- atraso decorrente da obtenção de providências cuja responsabilidade recaia exclusivamente sobre a Administração;
- modificações introduzidas unilateralmente no escopo da contratação.

Esses eventos permanecem sob responsabilidade da Administração por decorrerem de sua esfera exclusiva de decisão e gestão.

6.2 Riscos Alocados à Contratada

Serão atribuídos à futura contratada os riscos inerentes à sua atividade empresarial, ao planejamento executivo, à execução das obras e à gestão dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Compreendem, entre outros:

- erros de projeto;
- incompatibilização entre disciplinas;
- falhas de planejamento;
- atraso decorrente de deficiência executiva;
- falhas construtivas;
- inadequação de materiais;
- improdutividade da equipe;
- descumprimento das especificações técnicas;
- vícios construtivos;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

A atribuição desses riscos decorre da circunstância de estarem integralmente inseridos na esfera de atuação, organização e controle da contratada.

6.3 Riscos Compartilhados

Serão considerados compartilhados os eventos cuja prevenção ou gerenciamento não possa ser atribuída exclusivamente a uma das partes, exigindo atuação coordenada entre Administração e contratada.

Enquadram-se nessa categoria, exemplificativamente:

- interferências não identificáveis previamente;
- condições geológicas ou geotécnicas imprevisíveis;
- eventos climáticos extraordinários;
- determinações supervenientes de órgãos públicos;
- interferências de concessionárias;
- situações excepcionais cuja solução dependa da atuação conjunta da fiscalização e da contratada.

Nessas hipóteses, as providências deverão ser definidas mediante avaliação técnica fundamentada, observando os princípios da cooperação, da eficiência e da continuidade da execução contratual.

6.4 Princípios Orientadores da Alocação dos Riscos

A distribuição dos riscos constante desta Matriz observa os seguintes princípios orientadores:

I – Eficiência, mediante atribuição do risco à parte que detenha melhores condições para administrá-lo;

II – Razoabilidade, evitando transferência excessiva ou inadequada de responsabilidades;

III – Proporcionalidade, compatibilizando o grau de responsabilidade com a capacidade efetiva de gestão do risco;

IV – Cooperação, promovendo atuação coordenada entre Administração e contratada sempre que a natureza do evento assim exigir;

V – Segurança Jurídica, mediante definição prévia e objetiva das responsabilidades contratuais;

VI – Transparência, permitindo pleno conhecimento das responsabilidades assumidas por cada parte antes da assinatura do contrato.

Encerrada esta etapa metodológica, passa-se à apresentação da Matriz de Alocação de Riscos propriamente dita, na qual cada evento será individualmente identificado, classificado, alocado, justificado e vinculado às respectivas medidas preventivas, mitigadoras e consequências contratuais.

7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi estruturada considerando a natureza multidisciplinar da contratação, a diversidade das obras compreendidas no para a Manutenção periódica preventiva e corretiva situado no estádio metropolitano governador roberto santos, o estádio de pituaçu, a distribuição geográfica dos empreendimentos.

A identificação dos eventos de risco foi realizada considerando todas as fases da contratação, desde a elaboração do Projeto até o recebimento definitivo das obras, buscando estabelecer critérios objetivos para a distribuição das responsabilidades entre Administração e contratada.

Cada evento foi atribuído à parte que possui melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar os efeitos decorrentes de sua eventual materialização.

7.1 RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os riscos relacionados à execução das obras compreendem os eventos associados à mobilização da contratada, organização do canteiro de obras, logística de materiais, utilização de equipamentos, gestão da mão de obra, controle tecnológico, execução dos serviços e atendimento às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos contratuais.

Em regra, esses riscos permanecem alocados à contratada, por decorrerem diretamente de sua atividade empresarial, de sua capacidade técnica, de seu planejamento executivo e da gestão dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Todavia, sempre que determinado evento decorrer de circunstâncias alheias ao controle da contratada ou depender de providências atribuídas exclusivamente à Administração, a responsabilidade será redistribuída na forma estabelecida nesta Matriz.

RISCO 01

Evento de risco

Atraso na mobilização da obra ou no início da execução dos serviços.

Categoria

Execução.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A mobilização da obra compreende providências relacionadas à organização empresarial da contratada, tais como disponibilização de equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas, instalações provisórias, fornecedores e demais recursos necessários ao início da execução.

Por constituir atividade inteiramente inserida na esfera de gestão da contratada, o risco decorrente de deficiência de mobilização permanece sob sua responsabilidade.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento executivo detalhado;
- cronograma de mobilização;
- contratação antecipada dos recursos necessários;
- programação logística.

Medidas mitigadoras

- reforço das equipes;
- reorganização das frentes de serviço;
- revisão do planejamento executivo.

Consequências contratuais

A ocorrência desse evento poderá ensejar aplicação das medidas previstas contratualmente para atraso na execução, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 02

Evento de risco

Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete exclusivamente à contratada selecionar fornecedores, adquirir materiais, realizar inspeções de recebimento, executar o controle tecnológico e assegurar que todos os insumos empregados atendam às especificações estabelecidas no Projeto, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- qualificação de fornecedores;
- inspeção de recebimento;
- controle tecnológico dos materiais;
- rastreabilidade dos insumos;
- exigência de certificados de conformidade.

Medidas mitigadoras

- rejeição do material;
- substituição imediata;
- repetição dos ensaios tecnológicos;
- reforço do controle de qualidade.

Consequências contratuais

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos às expensas da contratada, não sendo admitida sua utilização na obra.

Os serviços executados com utilização desses materiais poderão ser recusados pela fiscalização, determinando-se sua demolição ou refazimento quando tecnicamente necessário.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e equipe de controle tecnológico.

RISCO 03

Evento de risco

Execução de serviços em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas.

Categoria

Execução.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A execução das obras constitui obrigação principal da contratada, competindo-lhe assegurar que todos os serviços observem rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos contratuais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- treinamento das equipes;
- acompanhamento permanente do responsável técnico;
- inspeções internas;
- controle de qualidade dos serviços.

Medidas mitigadoras

- correção imediata das não conformidades;
- demolição e reconstrução dos serviços inadequados;
- revisão dos procedimentos executivos.

Consequências contratuais

Os serviços executados em desacordo com as especificações não serão aceitos pela fiscalização e deverão ser integralmente refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra.

RISCO 04

Evento de risco

Baixa produtividade das equipes de execução.

Categoria

Gestão da obra.

Probabilidade

Média.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A definição do quantitativo de profissionais, organização das equipes e gerenciamento da produtividade constituem atribuições inerentes à gestão empresarial da contratada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- dimensionamento adequado das equipes;
- planejamento das frentes de serviço;
- acompanhamento da produtividade;
- gestão permanente da execução.

Medidas mitigadoras

- reforço das equipes;
- redistribuição dos recursos humanos;
- reprogramação das atividades.

Consequências contratuais

Persistindo desempenho incompatível com o cronograma contratual, a Administração poderá exigir plano de recuperação da execução, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 05

Evento de risco

Falhas no controle tecnológico dos serviços executados.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada realizar todos os ensaios, verificações, controles e registros necessários para comprovação da conformidade dos serviços executados.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- plano de controle tecnológico;
- execução dos ensaios previstos;
- registro sistemático dos resultados;
- acompanhamento do responsável técnico.

Medidas mitigadoras

- realização de novos ensaios;
- reforço da fiscalização;
- execução de provas complementares;
- revisão dos serviços.

Consequências contratuais

Na ausência de comprovação da qualidade dos serviços, a fiscalização poderá suspender a medição correspondente até que sejam apresentados os elementos técnicos necessários à sua validação.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e laboratório de controle tecnológico.

RISCO 06

Evento de risco

Acidentes decorrentes de deficiência na gestão da segurança do trabalho.

Categoria

Segurança.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A gestão da segurança do trabalho integra as obrigações legais e contratuais da contratada, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, terceiros e usuários eventualmente expostos aos riscos decorrentes da execução das obras.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- elaboração e implementação dos programas legais de segurança;
- treinamento das equipes;
- fornecimento de EPIs e EPCs;
- inspeções periódicas;
- supervisão permanente das atividades.

Medidas mitigadoras

- interrupção imediata das atividades de risco;
- adoção de medidas corretivas;
- revisão dos procedimentos de segurança;
- reforço das ações preventivas.

Consequências contratuais

A ocorrência de acidentes decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho sujeitará a contratada às responsabilidades previstas na legislação aplicável e às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato e responsável técnico pela segurança do trabalho.

7.2 RISCOS RELACIONADOS ÀS CONDIÇÕES EXTERNAS DE EXECUÇÃO

Os riscos tratados neste capítulo decorrem de fatores externos à organização operacional da contratada, podendo resultar de condições naturais, interferências de terceiros, atos administrativos supervenientes ou circunstâncias não integralmente previsíveis durante a fase preparatória da contratação.

Em razão de sua natureza, tais riscos não admitem tratamento uniforme, exigindo avaliação individualizada quanto à responsabilidade de cada parte e aos mecanismos mais adequados para sua prevenção e gerenciamento.

RISCO 07

Evento de risco

Ocorrência de interferências subterrâneas não identificadas previamente (redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia, fibra óptica ou outras infraestruturas).

Categoria

Interferências de concessionárias.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

Embora a Administração disponibilize os levantamentos existentes durante a fase preparatória da contratação, determinadas interferências subterrâneas somente podem ser identificadas durante a execução das escavações ou mediante informações atualizadas das concessionárias de serviços públicos.

Por essa razão, trata-se de risco cuja adequada gestão exige atuação coordenada entre Administração, contratada e, quando necessário, as respectivas concessionárias.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- consulta prévia às concessionárias;
- análise dos cadastros existentes;

- inspeções preliminares;
- compatibilização do Projeto com as informações disponíveis.

Medidas mitigadoras

- interrupção localizada dos serviços;
- revisão da solução executiva;
- remanejamento das frentes de trabalho;
- articulação institucional com as concessionárias.

Consequências contratuais

A ocorrência desse evento será objeto de avaliação técnica pela fiscalização, que definirá as providências necessárias para continuidade da execução, observadas as disposições contratuais pertinentes.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 08

Evento de risco

Constatação de condições geotécnicas significativamente distintas daquelas consideradas durante a elaboração do Projeto Básico.

Categoria

Geotecnia.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

A Administração disponibiliza os estudos geotécnicos realizados na fase preparatória. Entretanto, determinadas características do subsolo podem revelar-se apenas durante a execução das obras, exigindo avaliação técnica complementar.

Por decorrer de circunstâncias cuja identificação prévia nem sempre é possível, o gerenciamento desse risco deve ocorrer de forma compartilhada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- adequada investigação geotécnica na fase preparatória;
- análise crítica dos estudos existentes;

Medidas mitigadoras

- realização de sondagens complementares;
- adequação das soluções de fundação ou contenção.

Consequências contratuais

A fiscalização promoverá avaliação técnica dos impactos sobre o empreendimento, deliberando acerca das providências necessárias para preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e responsável técnico da contratada.

RISCO 09

Evento de risco

Eventos climáticos extraordinários que inviabilizem temporariamente a execução das obras.

Categoria

Ambiental.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

Eventos climáticos excepcionais escapam ao controle das partes e podem afetar significativamente a execução dos serviços, especialmente em atividades de terraplenagem, pavimentação, concretagem e implantação de gramados.

Por não decorrerem da atuação de qualquer das partes, impõem atuação cooperativa para definição das medidas necessárias à continuidade da execução.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento compatível com a sazonalidade regional;
- acompanhamento das previsões meteorológicas;
- programação adequada das atividades críticas.

Medidas mitigadoras

- suspensão temporária das atividades incompatíveis;
- reorganização do cronograma;
- remanejamento das equipes para outras frentes de serviço.

Consequências contratuais

Os impactos efetivos serão avaliados pela fiscalização mediante análise técnica circunstanciada, observando-se as disposições contratuais aplicáveis e a efetiva repercussão sobre o cronograma da obra.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização.

RISCO 10

Evento de risco

Atraso na obtenção de autorizações, anuências ou providências administrativas atribuídas exclusivamente à Administração.

Categoria

Administrativo.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Administração.

Fundamentação da alocação

Compete à Administração adotar as providências administrativas que estejam sob sua esfera de atuação e que sejam indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento antecipado das providências administrativas;
- acompanhamento institucional;
- articulação com os órgãos competentes.

Medidas mitigadoras

- priorização das demandas pendentes;
- atuação institucional para solução célere das pendências.

Consequências contratuais

A fiscalização deverá avaliar os impactos produzidos sobre a execução contratual e adotar as medidas administrativas cabíveis para preservação da continuidade da obra.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 11

Evento de risco

Variações extraordinárias dos custos de insumos ou serviços decorrentes de acontecimentos excepcionais supervenientes.

Categoria

Econômico-financeiro.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Fundamentação da alocação

As variações ordinárias de mercado integram o risco empresarial da contratada e devem ser consideradas na formulação da proposta. Entretanto, acontecimentos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão demandar avaliação específica quanto aos seus reflexos sobre a execução contratual.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento financeiro;
- gestão eficiente dos suprimentos;
- acompanhamento permanente do mercado fornecedor.

Medidas mitigadoras

- análise técnica dos impactos;
- adoção das providências administrativas cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

Consequências contratuais

A mera elevação dos custos de mercado não gera automaticamente direito à revisão das condições contratuais. Eventuais repercussões deverão ser apreciadas pela

Administração mediante processo administrativo específico, observadas as hipóteses legalmente cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato e fiscalização.

RISCO 12

Evento de risco

Descumprimento das obrigações ambientais durante a execução das obras.

Categoria

Ambiental.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, observando todas as condicionantes, medidas de controle e boas práticas de engenharia necessárias à prevenção de impactos ambientais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- treinamento das equipes;
- implementação das medidas ambientais previstas nos projetos;
- supervisão ambiental permanente;
- gerenciamento adequado dos resíduos.

Medidas mitigadoras

- imediata correção das irregularidades;

- recuperação das áreas afetadas;
- adoção de medidas compensatórias quando determinadas pelos órgãos competentes.

Consequências contratuais

Sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação específica, a contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação e pelas consequências contratuais resultantes do descumprimento das obrigações assumidas.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra e responsável ambiental da contratada.

7.3 RISCOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

Os riscos tratados neste capítulo decorrem das atividades de acompanhamento da execução contratual, fiscalização técnica, recebimento provisório, recebimento definitivo e período de garantia das obras, constituindo etapa fundamental para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A adequada gestão desses riscos possui relevante impacto sobre a qualidade final do empreendimento, razão pela qual exige atuação permanente da fiscalização e cooperação da contratada.

RISCO 13

Evento de risco

Insuficiência ou atraso na atuação da fiscalização durante a execução da obra.

Categoria

Fiscalização.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Administração.

Fundamentação da alocação

Compete à Administração designar fiscais tecnicamente habilitados e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização constitui atividade típica da Administração Pública, não podendo ser transferida à contratada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- designação formal da equipe de fiscalização;
- definição clara das atribuições dos fiscais;
- realização de inspeções periódicas;
- utilização de registros sistemáticos da execução.

Medidas mitigadoras

- reforço da equipe de fiscalização;
- realização de inspeções extraordinárias;
- emissão de orientações técnicas complementares.

Consequências contratuais

Eventuais falhas da fiscalização não afastam a responsabilidade técnica da contratada pela correta execução da obra, permanecendo esta obrigada a cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 14

Evento de risco

Apresentação de medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados.

Categoria

Medição.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada apresentar medições compatíveis com os quantitativos efetivamente executados, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no contrato e nas planilhas orçamentárias.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- conferência prévia das medições;
- registros fotográficos;
- memória de cálculo;
- controle diário da execução.

Medidas mitigadoras

- revisão das medições;
- glosa dos quantitativos indevidos;
- reapresentação da documentação técnica.

Consequências contratuais

Os quantitativos não comprovados não serão objeto de pagamento, permanecendo sujeitos à glosa e às demais providências administrativas cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 15

Evento de risco

Constatação de vícios construtivos durante o recebimento provisório ou definitivo.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A contratada responde integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, devendo assegurar que a obra seja entregue em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- controle permanente da qualidade;
- inspeções internas;
- acompanhamento do responsável técnico;
- controle tecnológico dos serviços.

Medidas mitigadoras

- correção integral dos vícios;
- substituição dos elementos defeituosos;

- realização de novos ensaios.

Consequências contratuais

O recebimento da obra poderá ser recusado até que todas as inconformidades sejam integralmente sanadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra.

RISCO 16

Evento de risco

Manifestação de defeitos construtivos durante o período de garantia.

Categoria

Garantia.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A contratada permanece responsável pelos vícios construtivos e defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou deficiência técnica dos serviços prestados, durante o período de garantia previsto contratualmente e na legislação aplicável.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- execução conforme normas técnicas;
- controle tecnológico rigoroso;

- utilização de materiais certificados;
- supervisão permanente.

Medidas mitigadoras

- reparação imediata das patologias;
- substituição dos elementos comprometidos;
- execução das correções determinadas pela fiscalização.

Consequências contratuais

A contratada deverá promover a reparação integral dos defeitos constatados durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da SUDESB.

RISCO 17

Evento de risco

Inadimplemento contratual por parte da contratada.

Categoria

Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

O cumprimento das obrigações assumidas constitui dever exclusivo da contratada, cabendo-lhe assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- acompanhamento permanente da execução;
- gestão contratual eficiente;
- monitoramento dos indicadores físicos e financeiros.

Medidas mitigadoras

- emissão de notificações;
- adoção de medidas corretivas;
- intensificação da fiscalização.

Consequências contratuais

Poderão ser aplicadas as medidas previstas no contrato e na legislação pertinente, observando-se o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 18

Evento de risco

Necessidade de execução da garantia contratual.

Categoria

Garantia Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A garantia contratual constitui mecanismo destinado à proteção da Administração diante do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

Sua eventual execução decorre exclusivamente da ocorrência de situações previstas contratualmente.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- cumprimento integral das obrigações;
- acompanhamento permanente da execução;
- correção tempestiva das não conformidades.

Medidas mitigadoras

- regularização das pendências;
- cumprimento das determinações da fiscalização;
- saneamento das irregularidades identificadas.

Consequências contratuais

Persistindo o inadimplemento contratual, a Administração poderá promover a execução da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 19

Evento de risco

Descontinuidade da execução contratual por abandono da obra ou paralisação injustificada.

Categoria

Execução Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Crítico.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A manutenção da continuidade da execução constitui obrigação essencial da contratada, cabendo-lhe assegurar recursos humanos, materiais e financeiros suficientes ao cumprimento do contrato.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento financeiro adequado;
- gestão permanente do contrato;
- monitoramento dos indicadores de execução.

Medidas mitigadoras

- notificação da contratada;
- reforço das frentes de serviço;
- adoção das medidas administrativas cabíveis para retomada da execução.

Consequências contratuais

A paralisação injustificada da obra poderá ensejar a adoção das medidas previstas contratualmente, inclusive aquelas destinadas à preservação do interesse público, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato e Fiscalização.

7.4 CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ

A presente Matriz contempla os principais eventos de risco identificados para a contratação, distribuídos entre as diversas fases do empreendimento, desde o planejamento até o período de garantia da obra.

Sua utilização deverá orientar permanentemente a fiscalização e a gestão contratual, servindo como referência para identificação das responsabilidades, definição das medidas preventivas e mitigadoras, tratamento dos sinistros e adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

A ocorrência de eventos não previstos nesta Matriz não afasta a necessidade de avaliação técnica individualizada, devendo a fiscalização registrar as circunstâncias verificadas, analisar sua natureza, identificar a parte mais apta à sua gestão e propor as providências necessárias à preservação do interesse público e da continuidade da execução contratual.

8. TRATAMENTO DOS SINISTROS E DAS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS

A ocorrência de qualquer dos eventos previstos na presente Matriz de Alocação de Riscos não produzirá, por si só, alteração automática das condições originalmente pactuadas, devendo seus efeitos ser avaliados tecnicamente pela fiscalização do contrato, considerando a natureza do evento, sua causa determinante, a responsabilidade previamente atribuída, a extensão dos impactos produzidos e os reflexos efetivos sobre a execução do objeto.

A gestão dos sinistros observará, em todas as hipóteses, os princípios da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da preservação do interesse público, buscando privilegiar a adoção de soluções técnicas que permitam a continuidade da execução contratual com o menor impacto possível sobre prazo, custo e qualidade das obras.

Recebida comunicação acerca da ocorrência de qualquer evento de risco, a fiscalização promoverá sua análise técnica, elaborando manifestação circunstanciada contendo:

I – descrição detalhada do evento ocorrido;

II – identificação da causa determinante;

III – classificação do risco segundo a presente Matriz;

IV – identificação da parte responsável por sua gestão;

V – avaliação dos impactos produzidos sobre prazo, custo, qualidade e desempenho da contratação;

VI – indicação das medidas preventivas ou mitigadoras cabíveis;

VII – proposta de encaminhamento administrativo.

A depender da natureza do evento, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências administrativas:

8.1 Correção dos Produtos Técnicos

Quando o sinistro decorrer de deficiência do Projeto, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, compatibilização entre disciplinas ou demais documentos produzidos pela contratada, caberá a esta promover integralmente sua revisão, correção ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.

A aprovação anteriormente concedida pela fiscalização não afasta a responsabilidade técnica da contratada pelos projetos de sua autoria, permanecendo esta responsável pela consistência das soluções desenvolvidas.

8.2 Correção dos Serviços Executados

Sempre que forem identificados serviços executados em desacordo com o Projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais documentos contratuais, a fiscalização determinará sua imediata correção, reparação ou reconstrução.

Todos os custos decorrentes dessas providências permanecerão sob responsabilidade da contratada quando a ocorrência decorrer de risco cuja gestão lhe tenha sido atribuída.

8.3 Suspensão da Aprovação de Produtos Técnicos

Projetos executivos, memoriais de cálculo, relatórios, estudos complementares ou quaisquer outros documentos técnicos que apresentem inconsistências não serão considerados aprovados até que sejam integralmente corrigidos.

A suspensão da aprovação não caracteriza alteração contratual, constituindo mecanismo de controle da qualidade técnica dos produtos apresentados.

8.4 Reprogramação da Execução

Quando a ocorrência do sinistro comprometer o planejamento originalmente previsto, poderá ser determinada a apresentação de novo cronograma executivo pela contratada.

A reprogramação deverá demonstrar:

- atividades impactadas;
- medidas corretivas;
- reorganização das frentes de serviço;
- cronograma atualizado;
- medidas destinadas à recuperação do desempenho contratual.

8.5 Reforço da Fiscalização

Eventos classificados como de alta criticidade poderão ensejar intensificação do acompanhamento técnico da obra, mediante:

- aumento da frequência das inspeções;
- realização de reuniões técnicas extraordinárias;

- exigência de relatórios específicos;
- ampliação do controle tecnológico;
- acompanhamento das medidas corretivas.

8.6 Glosa de Serviços

A fiscalização poderá promover glosa dos serviços cuja execução não tenha sido comprovada, que apresentem desconformidade técnica ou cuja medição não corresponda aos quantitativos efetivamente executados.

A glosa não afasta a obrigação da contratada de executar integralmente o objeto contratado.

8.7 Aplicação das Penalidades Contratuais

Quando a materialização do risco decorrer do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A definição da penalidade deverá considerar:

- gravidade da infração;
- extensão dos prejuízos;
- reincidência;
- boa-fé da contratada;
- impacto produzido sobre a execução do contrato.

8.8 Execução da Garantia Contratual

Persistindo o inadimplemento ou verificando-se prejuízo à Administração decorrente de risco atribuído à contratada, poderão ser adotadas as providências necessárias à execução da garantia contratual, observadas as hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. MONITORAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento dinâmico de gestão contratual, devendo ser utilizada durante toda a vigência do contrato como referência para o acompanhamento da execução das obras e para a tomada de decisões administrativas.

Compete ao gestor do contrato e à fiscalização promover o monitoramento permanente dos riscos identificados, registrando sua evolução, verificando a eficácia das medidas preventivas adotadas e propondo, quando necessário, a implementação de medidas mitigadoras adicionais.

Sem prejuízo dos riscos inicialmente identificados, poderão surgir eventos supervenientes cuja natureza não tenha sido integralmente prevista durante a fase preparatória da contratação.

Nessas hipóteses, a fiscalização deverá elaborar relatório técnico específico contendo:

I – descrição do novo evento;

II – avaliação de sua probabilidade;

III – avaliação do impacto;

IV – identificação da parte mais apta à sua gestão;

V – justificativa técnica da alocação proposta;

VI – medidas preventivas;

VII – medidas mitigadoras;

VIII – consequências potenciais para a execução contratual.

A atualização da presente Matriz não produzirá automaticamente alteração das condições originalmente contratadas, constituindo instrumento destinado ao aperfeiçoamento da gestão contratual e à melhoria contínua do gerenciamento dos riscos.

10. QUADRO CONSOLIDADO DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A tabela a seguir consolida os riscos identificados na presente Matriz, indicando a parte responsável por sua gestão, a justificativa para a respectiva alocação e o tratamento contratual correspondente.

Essa consolidação objetiva facilitar a aplicação prática da Matriz durante a execução contratual, permitindo rápida identificação das responsabilidades atribuídas às partes e conferindo maior segurança jurídica às decisões administrativas.

QUADRO CONSOLIDADO DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Administração	Contratada	Compartilhado	Fundamentação da alocação	Tratamento contratual
Projeto Básico	✔			Documento elaborado pela Administração	Adequação administrativa
Compatibilização de projetos		✔		Responsabilidade técnica da contratada	Revisão dos projetos
Interferências subterrâneas desconhecidas			✔	Informação parcialmente indisponível às partes	Avaliação conjunta
Condições geotécnicas imprevisíveis			✔	Evento superveniente	Avaliação técnica
Mobilização da obra		✔		Gestão empresarial	Penalidades se houver atraso
Materiais inadequados		✔		Controle de qualidade da contratada	Rejeição e substituição
Serviços executados em desacordo		✔		Execução contratual	Refazimento
Baixa produtividade		✔		Gestão operacional	Plano de recuperação
Controle tecnológico insuficiente		✔		Obrigação técnica	Suspensão das medições
Segurança do trabalho		✔		Gestão da contratada	Responsabilização
Interferência de concessionárias			✔	Necessidade de atuação conjunta	Reprogramação
Chuvas extraordinárias			✔	Evento excepcional	Avaliação da fiscalização

Providências administrativas	✔			Competência institucional	Atuação administrativa
Oscilações extraordinárias de mercado			✔	Situação excepcional	Avaliação administrativa
Questões ambientais da execução		✔		Obrigação executiva	Responsabilização
Fiscalização da obra	✔			Competência administrativa	Reforço da fiscalização
Medições incorretas		✔		Obrigação da contratada	Glosa
Vícios construtivos		✔		Qualidade da execução	Correção
Garantia da obra		✔		Responsabilidade da contratada	Reparação
Inadimplemento contratual		✔		Descumprimento das obrigações	Sanções
Garantia contratual		✔		Descumprimento contratual	Execução da garantia
Paralisação injustificada		✔		Gestão empresarial	Medidas contratuais

11. VINCULAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS À MINUTA CONTRATUAL

A presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e deverá servir como referência obrigatória para a elaboração das cláusulas da futura minuta contratual relacionadas à distribuição das responsabilidades entre Administração e contratada.

A alocação dos riscos estabelecida neste documento deverá refletir-se nas disposições contratuais referentes, especialmente:

I – às responsabilidades técnicas das partes;

II – às condições de execução das obras;

III – aos procedimentos de fiscalização;

IV – às hipóteses de correção de projetos e serviços;

V – aos critérios para recebimento provisório e definitivo;

VI – à garantia contratual;

VII – às consequências decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas;

VIII – às hipóteses de aplicação das sanções administrativas;

IX – às situações que possam repercutir sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabíveis nos termos da legislação aplicável.

A utilização da presente Matriz durante a elaboração do contrato busca assegurar que a distribuição das responsabilidades previamente definida na fase de planejamento permaneça íntegra durante toda a execução contratual, promovendo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

12.CONCLUSÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada como instrumento de governança da contratação, integrando a fase preparatória do processo licitatório e estabelecendo metodologia estruturada para identificação, classificação, distribuição, prevenção, mitigação e monitoramento dos principais riscos associados à futura contratação.

Sua construção fundamentou-se na análise das características técnicas do objeto, nas obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a adequada gestão dos riscos nas contratações públicas.

A metodologia adotada permitiu identificar vinte e três eventos de risco distribuídos ao longo de todo o ciclo da contratação, abrangendo a fase preparatória, a execução das obras, a fiscalização, o recebimento dos serviços e o período de garantia, estabelecendo, para cada evento, a parte responsável por sua gestão, a fundamentação técnica da alocação, os mecanismos destinados a reduzir a probabilidade de ocorrência do sinistro, as medidas mitigadoras aplicáveis e as respectivas consequências contratuais.

A definição prévia dessas responsabilidades proporciona maior previsibilidade à execução contratual, reduz potenciais controvérsias administrativas, fortalece a atuação da fiscalização e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo que eventuais ocorrências sejam tratadas segundo critérios objetivos previamente estabelecidos.

Conclui-se, assim, que a presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento apto a subsidiar a gestão da futura contratação, servindo de referência permanente para a fiscalização, para a tomada de decisões administrativas e para a elaboração da minuta contratual, contribuindo para a execução eficiente do objeto, para a adequada distribuição das responsabilidades entre as partes e para o fortalecimento da governança das contratações públicas.

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9
CAU A-12275-0

SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES / COORDENAÇÃO DE OBRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Obs: Para fins de obtenção de cotação de preços dos serviços a serem contratados, descritos nesta planilha orçamentária, deverá ser prenchidas as células de cor amarela, localizadas em cada um dos itens , sobre os quais incidirá o BDI(até o limite de 27,00%)

Contato: José Arthur
E-mail: jose.sudesb@gmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL; INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS, AERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MUDAS DE GRAMA E INSUMOS, IRRIGAÇÃO, REPARAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE, CORTE E MARCAÇÃO DO CAMPO SITUADO NO ESTÁDIO METROPOLITANO GOVERNADOR ROBERTO SANTOS (ESTÁDIO DE PITUAÇU), FORNECENDO PARA TANTO PESSOAL QUALIFICADO, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI`S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	RECURSOS HUMANOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									R$ 533.202,18	R$ 44.433,52
1.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO MENSAL - SEGUNDA À SEXTA-FEIRA									R$ 408.256,00	R$ 34.021,33
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		Hora	384,00	202,00	R$ 77.568,00	400,00	R$ 153.600,00	550,00	R$ 211.200,00	R$ 147.456,00	R$ 12.288,00
ENCARREGADO		Mês	12,00	9.120,00	R$ 109.440,00	6.800,00	R$ 81.600,00	8.000,00	R$ 96.000,00	R$ 95.680,00	R$ 7.973,33
JARDINEIRO		Mês	36,00	3.800,00	R$ 136.800,00	4.760,00	R$ 171.360,00	5.200,00	R$ 187.200,00	R$ 165.120,00	R$ 13.760,00
1.2	MÃO DE OBRA PARA PLANTÕES DE JOGOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA APÓS AS 17:00 HS - 60,00 %									R$ 37.933,79	R$ 3.161,15
ENCARREGADO		Hora/Mês	192,00	82,91	R$ 15.918,55	61,82	R$ 11.869,44	72,73	R$ 13.964,16	R$ 13.917,38	R$ 1.159,78
JARDINEIRO		Hora/Mês	576,00	34,55	R$ 19.898,18	43,27	R$ 24.923,52	47,27	R$ 27.227,52	R$ 24.016,41	R$ 2.001,37
1.3	MÃO DE OBRA PARA PLANTÕES DE JOGOS AOS SÁBADOS - 67,00 %									R$ 39.594,68	R$ 3.299,56
ENCARREGADO		Hora/Mês	192,00	86,54	R$ 16.614,98	64,52	R$ 12.387,84	75,91	R$ 14.574,72	R$ 14.525,85	R$ 1.210,49
JARDINEIRO		Hora/Mês	576,00	36,06	R$ 20.768,73	45,17	R$ 26.017,92	49,34	R$ 28.419,84	R$ 25.068,83	R$ 2.089,07
1.4	MÃO DE OBRA PARA PLANTÕES DE JOGOS AOS DOMINGOS - 100,00%									R$ 47.417,72	R$ 3.951,48
ENCARREGADO		Hora/Mês	192,00	103,64	R$ 19.898,18	77,27	R$ 14.835,84	90,91	R$ 17.454,72	R$ 17.396,25	R$ 1.449,69
JARDINEIRO		Hora/Mês	576,00	43,18	R$ 24.872,73	54,09	R$ 31.155,84	59,09	R$ 34.035,84	R$ 30.021,47	R$ 2.501,79

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	**RELAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**									**R$ 264.803,32**	**R$ 22.066,94**
2.1	**ADUBOS MINERAIS E CORRETIVOS**									**R$ 138.700,01**	**R$ 11.558,33**
ADUBO MINERAL - **NPK 20-05-20**	Kg	5.000,00	27,00	R$ 135.000,00	8,50	R$ 42.500,00	10,00	R$ 50.000,00	R$ 75.833,33	R$ 6.319,44
ADUBO MINERAL - **NPK 16-16-16**	Kg	1.500,00	23,00	R$ 34.500,00	8,00	R$ 12.000,00	10,00	R$ 15.000,00	R$ 20.500,00	R$ 1.708,33
ADUBO MINERAL - **NPK 04-14-08**	Kg	1.000,00	15,00	R$ 15.000,00	7,50	R$ 7.500,00	10,00	R$ 10.000,00	R$ 10.833,33	R$ 902,78
SUPERFOSFATO SIMPLES	Kg	1.000,00	27,00	R$ 27.000,00	4,50	R$ 4.500,00	5,00	R$ 5.000,00	R$ 12.166,67	R$ 1.013,89
CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Kg	2.000,00	10,00	R$ 20.000,00	1,25	R$ 2.500,00	1,00	R$ 2.000,00	R$ 8.166,67	R$ 680,56
MATÉRIA ORGÂNICA (TURFA)	Kg	2.400,00	4,00	R$ 9.600,00	5,00	R$ 12.000,00	5,00	R$ 12.000,00	R$ 11.200,00	R$ 933,33
2.2	**ADUBOS FOLIARES E ENRAIZADORES**									**R$ 18.601,50**	**R$ 1.550,13**
FERTILIZANTE MINERAL - REF.: **BASAFER PLUS** OU EQUIVALENTE TECNICO.	kg	15,00	266,00	R$ 3.990,00	95,00	R$ 1.425,00	100,00	R$ 1.500,00	R$ 2.305,00	R$ 192,08
FERTILIZANTE ORGANOMINERAL LÍQUIDO - REF.: **BASFOLIAR GOLD BLACK** OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	Litro	144,00	133,00	R$ 19.152,00	27,50	R$ 3.960,00	40,00	R$ 5.760,00	R$ 9.624,00	R$ 802,00
FERTILIZANTES MICROGRANULADO ALTAMENTE SOLÚVEL COM FORMULAÇÃO BALANCEADA - REF.: **FETRILON** OU EQUIVALENTE TECNICO.	kg	18,00	285,00	R$ 5.130,00	100,00	R$ 1.800,00	120,00	R$ 2.160,00	R$ 3.030,00	R$ 252,50
FERTILIZANTE FOLIAR COMPOSTO MINERAL, CONCENTRADO EM MACRO E MICRONUTRIENTES QUELATIZADOS - REF.: **NIFOL** OU EQUIVALENTE TÉCNICO	Litro	6,00	76,00	R$ 456,00	27,50	R$ 165,00	35,00	R$ 210,00	R$ 277,00	R$ 23,08
FERTILIZANTE ORGÂNICO LÍQUIDO À BASE DE ÁCIDOS HÚMICO E FÚLVICOS - REF.: **CODAHUMUS** OU EQUIVALENTE TÉCNICO	Litro	15,00	114,00	R$ 1.710,00	22,50	R$ 337,50	25,00	R$ 375,00	R$ 807,50	R$ 67,29
FERTILIZANTE DE ENRAIZAMENTO - REF.: **RAIZAL** OU EQUIVALENTE TECNICO	kg	12,00	266,00	R$ 3.192,00	70,00	R$ 840,00	85,00	R$ 1.020,00	R$ 1.684,00	R$ 140,33
FERTILIZANTE REGULADOR DE CRESCIMENTO VEGETAL - REF.: **STIMULATE** OU EQUIVALENTE TECNICO	Litro	6,00	67,00	R$ 402,00	170,00	R$ 1.020,00	200,00	R$ 1.200,00	R$ 874,00	R$ 72,83
2.3	**INSETICIDAS**									**R$ 6.281,47**	**R$ 523,46**
INSETICIDA **REGENT**	kg	2,00	234,00	R$ 468,00	1.300,00	R$ 2.600,00	1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 2.022,67	R$ 168,56
INSETICIDA **LANNATE**	Litro	12,00	200,00	R$ 2.400,00	75,00	R$ 900,00	100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 125,00
INSETICIDA **DECIS**	Litro	6,00	243,00	R$ 1.458,00	120,00	R$ 720,00	150,00	R$ 900,00	R$ 1.026,00	R$ 85,50
INSETICIDA **KARATE**	Litro	6,00	409,00	R$ 2.454,00	120,00	R$ 720,00	150,00	R$ 900,00	R$ 1.358,00	R$ 113,17
INSETICIDA **CAPATAZ**	Litro	6,00	114,00	R$ 684,00	70,00	R$ 420,00	100,00	R$ 600,00	R$ 374,80	R$ 31,23
2.4	**FUNGICIDAS**									**R$ 12.706,00**	**R$ 1.058,83**
FUNGICIDA **MONCEREN**	Litro	6,00	114,00	R$ 684,00	170,00	R$ 1.020,00	200,00	R$ 1.200,00	R$ 968,00	R$ 80,67
FUNGICIDA **BRAVONIL**	kg	12,00	437,00	R$ 5.244,00	95,00	R$ 1.140,00	100,00	R$ 1.200,00	R$ 2.528,00	R$ 210,67
FUNGICIDA **AMISTAR TOP**	Litro	12,00	637,00	R$ 7.644,00	275,00	R$ 3.300,00	300,00	R$ 3.600,00	R$ 4.848,00	R$ 404,00
FUNGICIDA **CERCOBIN**	kg	18,00	219,00	R$ 3.942,00	85,00	R$ 1.530,00	125,00	R$ 2.250,00	R$ 2.574,00	R$ 214,50
FUNGICIDA **PRIORI**	Litro	6,00	494,00	R$ 2.964,00	175,00	R$ 1.050,00	225,00	R$ 1.350,00	R$ 1.788,00	R$ 149,00

10

2.5	**HERBICIDAS**										**R$**	**15.811,67**	**R$**	**1.317,64**
HERBICIDA **SANSON**	Litro	12,00	190,00	R$	2.280,00	80,00	R$	960,00	90,00	R$	1.080,00	R$	1.440,00	R$	120,00
HERBICIDA **VOLCANE**	Litro	12,00	86,00	R$	1.032,00	70,00	R$	840,00	75,00	R$	900,00	R$	924,00	R$	77,00
HERBICIDA **SEMPRA**	kg	1,00	380,00	R$	380,00	3.750,00	R$	3.750,00	400,00	R$	400,00	R$	1.510,00	R$	125,83
HERBICIDA **GLADIUM**	kg	1,00	1.017,00	R$	1.017,00	1.500,00	R$	1.500,00	200,00	R$	200,00	R$	905,67	R$	75,47
HERBICIDA **HERBADOX**	Litro	12,00	152,00	R$	1.824,00	85,00	R$	1.020,00	100,00	R$	1.200,00	R$	1.348,00	R$	112,33
HERBICIDA **BASAGRAN**	Litro	12,00	238,00	R$	2.856,00	125,00	R$	1.500,00	150,00	R$	1.800,00	R$	2.052,00	R$	171,00
HERBICIDA **BORAL**	Litro	12,00	922,00	R$	11.064,00	300,00	R$	3.600,00	400,00	R$	4.800,00	R$	6.488,00	R$	540,67
HERBICIDA **DMA**	Litro	12,00	171,00	R$	2.052,00	40,00	R$	480,00	75,00	R$	900,00	R$	1.144,00	R$	95,33
2.6	**DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO**										**R$**	**72.702,68**	**R$**	**6.058,56**
AREIA PARA TAPA BURACOS	m3	120,00	285,00	R$	34.200,00	120,00	R$	14.400,00	150,00	R$	18.000,00	R$	22.200,00	R$	1.850,00
TINTA BRANCA PVC ACRÍLICA ESPECIAL PARA GRAMADOS ESPORTIVOS	Lata	144,00	380,00	R$	54.720,00	245,00	R$	35.280,00	300,00	R$	43.200,00	R$	44.400,00	R$	3.700,00
FARDAMENTO (UNIFORME)	Un.	16,00	190,00	R$	3.040,00	16,00	R$	256,00	150,00	R$	2.400,00	R$	1.898,67	R$	158,22
BOTAS	Un.	8,00	129,00	R$	1.032,00	200,00	R$	1.600,00	250,00	R$	2.000,00	R$	1.544,00	R$	128,67
MASCARAS PULVERIZAÇÃO	Un.	8,00	57,00	R$	456,00	150,00	R$	1.200,00	200,00	R$	1.600,00	R$	1.085,33	R$	90,44
LUVAS	Un.	8,00	38,00	R$	304,00	120,00	R$	960,00	160,00	R$	1.280,00	R$	848,00	R$	70,67
MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO	Un	4,00	95,00	R$	380,00	300,00	R$	1.200,00	150,00	R$	600,00	R$	726,67	R$	60,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3	**RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**									**R$ 256.648,00**	**R$ 21.387,33**
	MÁQUINA DE CORTE HELICOIDAL DE 1 CORPO, MOTOR A GASOLINA COM LARGURA DE CORTE MINIMA DE 80cm - **ATUANTE**	Mês	12,00	4.633,00	R$ 55.596,00	4.500,00	R$ 54.000,00	6.500,00	R$ 78.000,00	R$ 62.532,00	R$ 5.211,00
	MÁQUINA DE CORTE HELICOIDAL DE 1 CORPO, MOTOR A GASOLINA COM LARGURA DE CORTE MINIMA DE 80cm - **RESERVA**	Mês	12,00	4.633,00	R$ 55.596,00	4.500,00	R$ 54.000,00	6.500,00	R$ 78.000,00	R$ 62.532,00	R$ 5.211,00
	EQUIPAMENTO DE CORTE VERTICAL LEVE (*GROOMER*) COM LARGURA DE CORTE MINIMA DE 80cm	Mês	12,00	6.364,00	R$ 76.368,00	3.000,00	R$ 36.000,00	4.500,00	R$ 54.000,00	R$ 55.456,00	R$ 4.621,33
	MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA CIRCULAR TIPO GIRO ZERO (À GASOLINA)	Mês	12,00	4.359,00	R$ 52.308,00	2.000,00	R$ 24.000,00	2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 35.436,00	R$ 2.953,00
	MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA COSTAL (À GASOLINA)	Mês	12,00	686,00	R$ 8.232,00	750,00	R$ 9.000,00	500,00	R$ 6.000,00	R$ 7.744,00	R$ 645,33
	ADUBADEIRA CENTRÍFUGA SEMIPROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, LARGURA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 2,50m	Mês	12,00	402,00	R$ 4.824,00	500,00	R$ 6.000,00	1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 7.608,00	R$ 634,00
	PULVERIZADOR ELÉTRICO DE ARRASTO PROVIDO DE BARRA DE APLICAÇÃO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 L, COBERTURA DE PULVERIZAÇÃO MÍNIMA DE 2m	Mês	12,00	3.259,00	R$ 39.108,00	450,00	R$ 5.400,00	1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 18.836,00	R$ 1.569,67
	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS EM GRAMADOS COM BICO PRESSURIZADOR DE ALTA PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE TINTA ACOPLADO E REMOVÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO	Mês	12,00	226,00	R$ 2.712,00	400,00	R$ 4.800,00	1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 6.504,00	R$ 542,00

Obs. No valor da locação deverá constar as despesas com consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
4	**SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**									**R$ 211.116,67**	**R$ 17.593,06**
	ASPERSOR ROTOR, P/IRRIGAÇÃO REF.8005-SS, ENTRADA ROSCADA DE 1", FÊMEA BSP, COLUNA AÇO INOX, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	Unid	15,00	438,00	R$ 6.570,00	1.200,00	R$ 18.000,00	1.350,00	R$ 20.250,00	R$ 14.940,00	R$ 1.245,00
	CONJUNTO FLEXÍVEL PARA CONECTAR ASPERSOR RAIN BIRD SA-60-50 (15CM-1/2"X1/2") OU SIMILAR	Unid	15,00	895,00	R$ 13.425,00	500,00	R$ 7.500,00	650,00	R$ 9.750,00	R$ 10.225,00	R$ 852,08
	VÁLVULA SOLENÓIDES RAINBIRD 150PGA- 1-1/2"	Unid	5,00	741,00	R$ 3.705,00	850,00	R$ 4.250,00	1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.318,33	R$ 359,86
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO Ø=50mm PN-80	m	100,00	60,00	R$ 6.000,00	30,00	R$ 3.000,00	50,00	R$ 5.000,00	R$ 4.666,67	R$ 388,89
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO Ø=75mm PN-80	m	50,00	70,00	R$ 3.500,00	50,00	R$ 2.500,00	75,00	R$ 3.750,00	R$ 3.250,00	R$ 270,83
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO Ø=100mm PN-80	m	30,00	100,00	R$ 3.000,00	75,00	R$ 2.250,00	100,00	R$ 3.000,00	R$ 2.750,00	R$ 229,17
	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO	Und	3,00	7.600,00	R$ 22.800,00	34.300,00	R$ 102.900,00	40.000,00	R$ 120.000,00	R$ 81.900,00	R$ 6.825,00
	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA DE IRRIGAÇÃO	Und	8,00	5.700,00	R$ 45.600,00	12.700,00	R$ 101.600,00	15.000,00	R$ 120.000,00	R$ 89.066,67	R$ 7.422,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
5	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO (UMA VEZ POR ANO) PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 45 DIAS**									**R$ 78.253,35**	**R$ 6.521,11**
	CORTE VERTICAL AGRESSIVO PARA REMOÇÃO DO COLCHÃO	Unid	1,00	6.650,00	R$ 6.650,00	9.500,00	R$ 9.500,00	10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 8.716,67	R$ 726,39
	RETIRADA E BOTA-FORA DO MATERIAL EXCEDENTE DO CORTE VERTICAL	Unid	1,00	4.370,00	R$ 4.370,00	6.000,00	R$ 6.000,00	4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.956,67	R$ 413,06
	DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA PROFUNDA COM VERTI-DRAIN	Unid	1,00	4.940,00	R$ 4.940,00	12.000,00	R$ 12.000,00	15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.646,67	R$ 887,22
	AERAÇÃO MECÂNICA PROFUNDA COM VERTI-DRAIN	Unid	1,00	6.460,00	R$ 6.460,00	15.000,00	R$ 15.000,00	18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 13.153,33	R$ 1.096,11
	RECOLHIMENTO E BOTA-FORA DOS TUBETES PROVENIENTES DA AERAÇÃO	Unid	1,00	3.420,00	R$ 3.420,00	6.000,00	R$ 6.000,00	6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 5.140,00	R$ 428,33
	DISTRIBUIÇÃO MECÂNICA DE 100m³ DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA TOP DRESSING INCLUINDO INSUMOS	Unid	1,00	31.920,00	R$ 31.920,00	30.000,00	R$ 30.000,00	45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 35.640,00	R$ 2.970,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO
1	RECURSOS HUMANOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 533.202,18	R$ 44.433,52
2	RELAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 264.803,32	R$ 22.066,94
3	RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R$ 256.648,00	R$ 21.387,33
4	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	R$ 211.116,67	R$ 17.593,06
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO (UMA VEZ POR ANO) PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 45 DIAS	R$ 78.253,35	R$ 6.521,11
	TOTAL GERAL (SEM B.D.I.)	**1.344.023,52**	**R$ 112.001,96**
	B.D.I. MÁXIMO ADMISSÍVEL (27%)	**336.005,88**	**R$ 28.000,49**
	TOTAL GERAL (COM B.D.I.)	**1.680.029,40**	**140.002,45**

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9
CAU A-12275-0